

PORTARIA Nº. 117/2020

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- **Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo mesmo.

- **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), estando suspensas as aulas e fornecimento de merenda aos alunos;

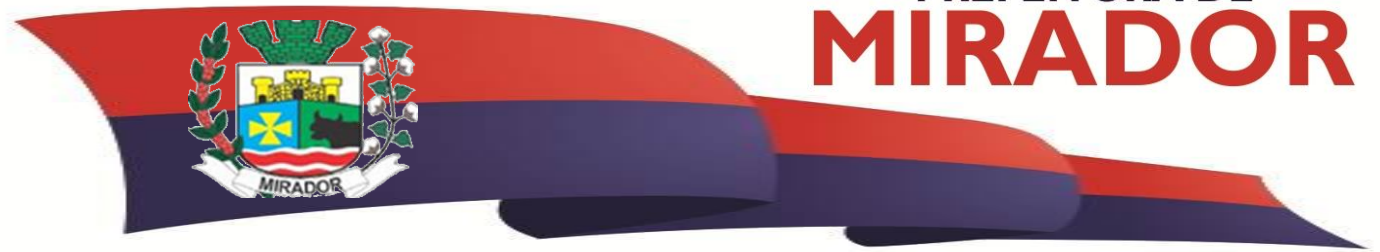
- **CONSIDERANDO** o reconhecimento da situação de emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Mirador, em razão da pandemia declarada em virtude de doenças infecciosas virais respiratórias causadas pelo agente etiológico “Novo Coronavírus” (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº. 033/2020;

- **CONSIDERANDO** a suspensão das aulas nas escolas municipais e atividades de creches no âmbito do Município de Mirador, conforme Decreto nº. 033/2020, e via de consequência suspensão das merendas escolares, e a manutenção dos alunos nas escolas e creches.

- **CONSIDERANDO** que os servidores apresentaram através de atestado/documento médico a solicitação de afastamento por possuir doenças elencadas no referido atestado, e/ou ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes para trabalhar em ambiente remoto em **“home-office”** e os cargos dos servidores abaixo não há necessidade ou utilidades para desenvolver suas atividades laborais remotamente, determino a adoção abaixo;

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder 30 dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:



Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	01/02/2019 A 31/01/2020	04/05/2020 A 02/06/2020

Art. 2º. – Conceder **15 dias de Férias** do período restante das atividades a Servidora Municipal, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
GEANNI GUERREIRO KAMITAMI	03/04/2018 A 02/04/2019	04/05/2020 A 18/05/2019

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15